

REQUERIMENTO

Assunto: FAIALENSES PREJUDICADOS NAS LIGAÇÕES AÉREAS COM O PORTO

Considerando que a partir do dia 1 de Janeiro de 2005 entrou em vigor o novo Regulamento de Imposição de Obrigações Modificadas de Serviço Público a Determinados Serviços Aéreos Regulares em Portugal;

Considerando que, em consequência, a TAP e a SATA se apresentam como as companhias que asseguram as ligações aéreas entre a Região e o exterior;

Considerando que até agora, e na vigência do anterior Regulamento, a TAP praticava para estudantes e residentes a mesma tarifa nas ligações Horta-Lisboa e Horta-Porto;

Considerando que a partir do dia 1 de Janeiro de 2005 a TAP alterou esta prática e passou a cobrar aos estudantes com destino ao Porto uma tarifa suplementar de 60 euros;

Considerando que esta alteração é justificada com o facto de no novo Regulamento esta situação não ter sido acautelada e por isso não restar outro caminho aquela transportadora senão cobrar tal tarifa suplementar;

Considerando ainda que, sendo certo que as tarifas de estudante e residente se aplicam genericamente aos voos directos entre os Açores e o Porto, a verdade é que a única ligação directa neste momento é por Ponta Delgada, às segundas, quartas e sextas-feiras;

Considerando que em nenhum daqueles dias é possível fazer a ligação Horta-Ponta Delgada-Porto ou vice-versa sem pernoitar em Ponta Delgada, o que significa uma clara penalização dos passageiros oriundos ou com destino à Horta e certamente também outras ilhas;

Considerando que o Funchal, um outro destino com as mesmas características do Porto (no sentido de que possui um número mais reduzido de voos semanais), é



contemplado no referido Regulamento com um tratamento específico permitindo aos estudantes fazerem ao mesmo preço e nos dias em que não haja voo directo a viagem por Lisboa, desde que não façam *stop over*;

Considerando que, assim, se verifica um tratamento inexplicavelmente diferente para situações idênticas.


Considerando a injusta discriminação a que neste momento se encontram sujeitos os estudantes e residentes da Horta nas ligações com o Porto.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. A inexistência de determinações específicas para as ligações com o Porto na ausência ou impossibilidade de voos directos tratou-se ou não de uma omissão da proposta elaborada pelo Governo Regional?
2. Considera ou não o Governo Regional ser de justiça conceder tratamento equiparado entre as situações das ligações com o Funchal e com o Porto?
3. Pretende ou não o Governo Regional intervir rapidamente nesta questão no sentido de a solucionar?
4. Está ou não o Governo Regional disponível para ressarcir os passageiros que entretanto tiveram de pagar a tarifa suplementar nas ligações com o Porto?

Horta, 03 de Janeiro de 2005


Alberto Pereira
Deputado Regional


Jorge Costa Pereira
Deputado Regional

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0003 Proc. Nº 54-03-07
Data:	05/01/03 Nº 1 / VIII